

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021

--- Aos 19 dias do mês de março do ano de 2021, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2 e da doença COVID-19;-----
- na alínea oo) do Despacho n.º 17/PRE/2021, de 16 de março de 2021 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que manteve a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19. -----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 15 horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O presidente da câmara comunicou que sendo esta uma reunião pública realizada por videoconferência, foi publicado edital informando que o acesso aos cidadãos que pretendessem intervir no início da reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seria assegurada por disponibilização de credencial, para o que deveriam inscrever-se até às 12:00 horas do dia de hoje, através de correio eletrónico, mas não foi recebida nenhuma inscrição.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - Celebrando-se hoje o dia do pai, a vereadora Ana Sousa felicitou todos os pais do concelho de Óbidos, desejando que tenham um dia feliz.-----

– A vereadora Ana Sousa registou com agrado que finalmente o concelho de Óbidos atingiu o esperado número zero de casos ativos da doença da COVID-19, fruto do esforço que as populações têm feito para conter a pandemia, o que traz a esperança de se poder recuperar um pouco de normalidade de vida.-----

Em consequência desta doença muitas pessoas faleceram, pelo que a Sr.ª Vereadora reforçou a sua solidariedade e endereçou votos de condolências às famílias que perderam os seus ente-queridos.-----

– A mesma vereadora lembrou o seu pedido de elementos relativos aos espaços “Ó”, que ainda não recebeu, e portanto reforçou o pedido.-----

– Relativamente à prestação de contas a vereadora Ana Sousa pediu que seja facultado aos vereadores do Partido Socialista os dados que já estejam

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

disponíveis, por forma a que possam ir fazendo a análise dos resultados com mais tempo.-----

--- O Presidente da Câmara pediu aos serviços que façam chegar aos vereadores a informação que foi pedida relativamente aos espaços “Ó”, quer de Óbidos, quer de Gaeiras.-----

– Sobre a partilha de dados da prestação de contas o Sr. Presidente disse que a implementação do SNC-AP trouxe dificuldades acrescidas para o encerramento das contas, mas assim que haja dados disponíveis serão partilhados com os senhores vereadores.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves lembrou que ainda não recebeu informação escrita sobre a acumulação de funções do Coordenador Municipal de Proteção Civil, e pediu também o ponto de situação sobre o pagamento do subsídio de penosidade aos trabalhadores municipais, salientando que seria importante aplicar o mais rápido possível essa faculdade.-----

– O vereador Paulo Gonçalves pediu que fosse prestada à Câmara informação sobre os resultados das medidas de monitorização e de apoio ao COVID-19 e o impacto sócio-económico das mesmas.-----

– O mesmo vereador referiu que enviou um correio eletrónico com informações complementares relativamente ao assunto que apresentou na última reunião de Câmara sobre a criação em Óbidos de um “Movimento Independente de Apoio Social”, o que vem solidificar a ideia de que a Câmara deveria contactar os promotores desse Movimento no sentido de se poderem associar à rede social do Município.-----

--- O Presidente da Câmara pediu aos serviços que façam chegar aos vereadores as informações que foram pedidas pelo vereador Paulo Gonçalves.-----

– Quanto ao subsídio de penosidade informou que em sede da Comunidade Intermunicipal houve um esforço de articulação dos municípios com os sindicatos, tendo sido possível a consensualização da aplicação dos subsídios para os serviços em causa, estando agora a fazer-se a classificação dos escalões para efeitos de penosidade de grau médio ou elevado em função do risco do serviço prestado.-----

Como o subsídio vai ser em função de um indexante ao valor do vencimento, o Sr. Presidente declarou que acha injusto que um trabalhador possa receber menos ou mais do que outro, tendo ambos o mesmo risco nas funções que desempenham. Por isso está a tentar-se que os trabalhadores recebam em função do risco do serviço que prestam, independentemente da sua base remuneratória.-----

– O Presidente da Câmara informou que está a ser feito o trabalho de avaliação da aplicação das medidas de monitorização e de apoio ao COVID-19, por forma a que esteja disponível essa informação sistematizada, designadamente nas medidas mais sensíveis, pelo que numa das próximas reuniões de Câmara haverá condições para a apresentação dessa informação.-----

– Quanto ao Movimento Independente de Apoio Social o Sr. Presidente referiu que o vereador José Pereira, que tem o pelouro da área social, já tinha tido uma reunião com os promotores deste Movimento, onde foram trocadas ideias e sinalizadas as áreas não abrangidas pelos apoios sociais municipais e nas quais se pode acorrer. Acrescentou que o Movimento quer reunir com a rede concelhia da área social como Bombeiros, IPSS e juntas de freguesia, pelo que a sugestão

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

que o vereador Paulo Gonçalves colocou, e bem, na última reunião de Câmara, já está a ser acautelada por iniciativa do próprio Movimento.-----
O Presidente da Câmara fez uma nota de agradecimento a todos os voluntários e instituições do concelho pelo nobre trabalho que têm prestado, que a todos orgulha, pois uma sociedade é tanto mais justa e coesa quanto maior for a ação de cidadania, independentemente da sua natureza ideológica, da sua classe ou extrato social.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que houve uma reunião entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e o Programa Operacional Centro a propósito da execução dos fundos comunitários, sendo que no contexto nacional a taxa de execução é apenas de 41%.-----
O Município de Óbidos tem uma taxa de execução de 71%, e como a despesa elegível comparticipada é inferior à despesa elegível total, o Município de Óbidos vai receber a correspondência do prémio a que tem direito, que poderá ser afetado a outras obras.-----
Disse que é uma boa notícia e, a acontecer, os empréstimos que o município contraiu especificamente para obras poderão ter aqui uma possibilidade de serem amortizados antecipadamente e ainda poder mobilizar a obra da “Casa do Seixo” como uma despesa elegível para o correspondente financiamento, o que se vier a acontecer pode possibilitar uma antecipação total ou quase total do empréstimo contraído para esta obra.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O Vereador Vítor Rodrigues informou que no campo dos Arrifes há uma quantidade de entulho de obras que não parece ser da obra da “Praça da Criatividade”.-----
– O mesmo vereador perguntou o porquê de o tipo de iluminação pública das urbanizações ser diferente da iluminação geral.-----
--- O Sr. Presidente respondeu que os loteamentos são feitos por privados com licenciamento do Município, havendo um conjunto de requisitos a cumprir, designadamente ao nível da iluminação pública para a colocação de luminárias com maior eficiência energética, mas não há a exigência de serem iguais, pelo que há a possibilidade de as luminárias serem diferentes e umas darem luz branca e outras luz amarela.-----
--- O vereador Pedro Félix complementou que desde há alguns anos o Município de Óbidos tem obrigado os loteadores a utilizarem iluminação LED nas urbanizações de modo a que haja um menor consumo de energia.-----
--- O vereador José Pereira confirmou que há um monte de entulho de obras no topo sul do antigo campo de futebol dos Arrifes, que são de obras que estão a decorrer dentro da Vila. O empreiteiro solicitou que provisoriamente ali fossem colocados os entulhos devido às dificuldades de circulação de viaturas de maior porte dentro da zona muralhada, que a curto prazo serão removidos para uma estação de tratamento específico.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira informou que depois dos 24 dias dados para apresentação de propostas foram apresentadas seis proposta para a obra da “Casa do Seixo”, estando hoje a ser carregado na plataforma o relatório preliminar com a indicação do empreiteiro que apresentou a melhor proposta, e depois decorrem 5 dias para eventual pronúncia dos concorrentes. A proposta mais baixa é de 461.522,99€, sendo que o procedimento está bem encaminhado para se poder fazer a consignação da

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

empreitada, o que é uma boa notícia depois de todos as dificuldades que houve anteriormente.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 066. **6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para prestação de serviços para monitorização das Medidas de Apoio no âmbito da COVID-19, para juros do empréstimo para financiamento parcial da Praça da criatividade e Pavimentações, para criação do Fundo de Maneio para a Educação, para quota da Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital-Fablabs, para aquisição de testes COVID-19 (antigénio de leitura rápida), para aquisição de peças para viaturas e para previsão das despesas com a cobrança de recibos por parte das varias freguesias no âmbito dos contratos interadministrativos em vigor.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a prestação de serviços para monitorização das Medidas de Apoio no âmbito da COVID-19 vai se manter, e nesse sentido é feito um reforço de quase 16 mil euros. Referiu que tendo em conta esta prestação de serviços que já vem do ano passado e que é para manter, não se justifica que a informação relativa à aplicação das medidas de apoio ainda não tenha sido transmitida à Câmara, o que já foi várias vezes pedido pelos vereadores do Partido Socialista.-----

A mesma vereadora perguntou se o empréstimo para financiamento parcial da Praça da Criatividade e pavimentações já foi contraído, uma vez que a informação refere um reforço de dotação de juros.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que os juros referidos na informação para o empréstimo tem a ver com uma correção ao cálculo do valor dos encargos com os juros previstos.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2021.**-----

--- 067. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o processo referente ao pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano n.º 289 – fração A, sito na Rua Luís de Camões, n.º 8, R/C, lugar e freguesia de Gaeiras, pelo valor de 86.000,00€.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na referida transação.**-----

--- 068. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO:** - Transcreve-se a seguinte informação referente ao assunto em causa:

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

- «Assunto: **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS DAS GAEIRAS - Pedido de liberação da garantia bancária n.º 2542.00217.393**-----

Na sequência da apresentação de pedido de liberação de caução na empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”, na reunião da Câmara Municipal de 13/11/2020 foi, por unanimidade, deliberado:-----

I. Apontar para o indeferimento do pedido de liberação de caução no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras” do reforço de caução no valor de 5% do valor do contrato, no montante de 60.481,75€ emitido através da garantia bancária n.º 2542.00217.393 da CGD, nos termos e com os fundamentos identificados nas informações dos técnicos e no parecer jurídico, concedendo audiência prévia ao empreiteiro para, querendo, se pronunciar sobre a decisão;-----

II. Atualizar o valor caucionado através da mesma garantia bancária, para 58.272,11€ de modo a passar a corresponder a 5% do valor dos pagamentos efetivamente realizados, uma vez que não foi atingido o limite do preço contratual.-----

Através de ofício datado de 19/11/2020, aqui em anexo, foi o empreiteiro notificado do teor da decisão.-----

O empreiteiro no prazo concedido para audiência prévia não apresentou pronúncia, tendo apresentado posteriormente, em 22/02/2021, a comunicação que se junta, a qual, na minha opinião, não traz ao processo novos argumentos ou justificação que permitam alterar a intenção da Câmara Municipal manifestada na reunião de 13/11/2020, de indeferir o pedido de liberação de caução no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras” do reforço de caução no valor de 5% do valor do contrato, no montante de 60.481,75€ emitido através da garantia bancária n.º 2542.00217.393 da CGD, nos termos e com os fundamentos identificados nas informações dos técnicos e no parecer jurídico anexo, o que se propõe como decisão final.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».

--- A vereadora Ana Sousa, atendendo a que este ponto foi agendado no sentido de ser tomada uma decisão definitiva, propôs que a palavra “definitiva” seja substituída por “final” porque “decisão final” será o termo mais correto.-----

A vereadora Ana Sousa registou com desagrado que se tivesse de esperar que o co-contratante viesse renovar o pedido inicial para a Câmara tomar a decisão final, pois que o assunto poderia ter sido agendado há mais tempo, ficando a impressão de que o impulso processual é externo à Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que deve ser “decisão final”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na mesma deliberação há duas situações diferentes, uma é a decisão final de uma deliberação tomada anteriormente e sobre a qual os visados não se pronunciaram e a outra é um novo pedido para os mesmos fins, por isso o juntar os dois pedidos num não lhe parece que seja adequado.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que está a deliberar-se a decisão final na sequência da deliberação tomada e sobre a qual não houve pronúncia.-----

--- A vereadora Ana Sousa proferiu que, mais uma vez, a forma como o processo está instruído levanta dúvidas. Se a decisão final tivesse sido tomada em devido tempo agora o novo pedido seria decidido sem estar “agarrado” a este processo.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que o segundo pedido foi junto ao pedido inicial para que a Câmara conheça tudo o que está a acontecer sobre o assunto. Não tendo havido intervenção do empreiteiro no período da audiência prévia e havendo uma decisão final, quando exista o mesmo pedido para o qual já houve uma decisão não há obrigação no espaço de dois anos de decidir novamente, de

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

acordo com o previsto no artigo 23.º do CPA, que diz: «Não há dever de decisão quando é feito o mesmo pedido com os mesmos fundamentos».-----
 Por isso o segundo pedido foi junto a esta documentação para ser tomada a decisão definitiva tendo conhecimento que existe um novo pedido ao qual a Câmara não tem que dar resposta, ou já fica respondido pela própria comunicação da decisão final, podendo esta questão ficar esclarecida na deliberação.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que não vê necessidade de o fazer porquanto o empreiteiro pode fazer as diligências que entender, mas a partir do momento em que é tomada uma intenção de decisão sobre a qual foi dada audiência prévia sem que tenha havido pronúncia, é proferida a decisão final que vai abranger qualquer pedido semelhante que seja feito.-----

mas foi feito um pedido semelhante ao que houve intenção de indeferimento.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista acrescentou que o segundo pedido, sendo rigorosamente o mesmo, é um pedido novo que não obriga a decisão, pelo que a indicação que ele ocorreu é meramente a título informativo, portanto a decisão a tomar é a primeira, porque o segundo pedido nem tem sequer que vir à Câmara para tomada de decisão.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que, em cumprimento de uma boa relação com os particulares ou co-contratantes, entende que o segundo pedido tem de vir à Câmara porque tem de ser dada uma resposta ao requerente, quanto mais não seja que a resposta seja de que o pedido não foi apreciado nos termos do artigo 23.º do CPA.-----

--- **Com a abstenção do Vereador Vítor Rodrigues, por maioria e como decisão final, na sequência da deliberação de 13/11/2020 a Câmara indeferiu o pedido de liberação do reforço da caução sob garantia bancária da empreitada "Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras".**-----

--- A vereadora Ana Sousa fez a seguinte declaração de voto: - «Pese embora tenha votado no sentido da decisão final, entendo que da parte do executivo camarário devia de haver uma pronúncia nos termos do CPA quanto ao segundo pedido apresentado pelo co-contratante, que é não haver uma decisão sobre o mesmo, uma vez que hoje foi tomada uma decisão final sobre uma mesma matéria e que os pressupostos do pedido se mantêm os mesmos, não havendo qualquer alteração formal que leve a alterar a decisão».-----

--- 069. **CONTABILISTA PÚBLICO:** - Foi presente a informação com o seguinte teor: «Assunto: **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - artigo 8.º - Designação do Contabilista Público**-----

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aproxima-se do quadro conceitual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e das Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), permitindo assim uma maior comparabilidade da informação financeira, quer a nível nacional quer a nível internacional.-----

A Contabilidade Pública é presentemente vista como um ramo da contabilidade e tem como objetivo registar, controlar, interpretar e informar sobre a situação patrimonial das entidades públicas, onde se incluem as autarquias locais, entre outros.-----

No n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, estabelece que "**a regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e organismos e na execução da contabilidade pública é assegurada pelo contabilista público**", surgindo assim a figura de Contabilista Público, para que os objetivos do SNC-AP possam ser atingidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º as funções de contabilista público são assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade e, na sua ausência, pelo trabalhador selecionado de entre trabalhadores integrados na carreira de técnico superior com formação específica em contabilidade pública.-----

Mais se refere no n.º 3, que estão dispensados da frequência da formação específica inicial os trabalhadores que em 1 de Janeiro de 2020 sejam responsáveis pela contabilidade pública.-----

Não é especificado nenhum formalismo para a assunção das mencionadas funções.-----

A Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo Almeida, licenciada em Gestão e pós-graduada em Contabilidade e Finanças Publicas Locais, exerce as funções de Chefe da Subdivisão Financeira, cargo de direção intermédia de 3.º grau, e encontrava-se nas funções a 1 de Janeiro de 2020.-----

Assim, e não obstante a competência do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, atendendo a que se trata de uma nova função, PROPÕE-SE que o Presidente da Câmara submeta à Câmara Municipal que o exercício da função de CONTABILISTA PÚBLICO prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º1 92/2015, de 11 de setembro, na atual versão, seja desempenhado pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo Almeida, licenciada em Gestão e pós-graduada em Contabilidade e Finanças Publicas Locais, que exerce as funções de Chefe da Subdivisão Financeira, cargo de direção intermédia de 3.º grau, por ser o “dirigente intermédio responsável pela contabilidade” em 1 de Janeiro de 2020, reunindo as condições para o exercício das funções/cargo.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que não consegue encontrar uma competência da Câmara para decidir sobre este assunto, pois entende que é uma competência do Presidente da Câmara.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que como referiu na informação compete ao Presidente da Câmara a gestão e a direção dos recursos humanos, por isso também entende que é uma competência do Presidente da Câmara. Contudo, tratando-se de uma função nova e considerando as indicações recolhidas de outras entidades, tem sido consensual entre todos os municípios que a decisão seja da Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente que tem a competência da gestão dos serviços.-----

--- O Sr. Presidente acrescentou que sendo esta uma função nova e que está generalizado nos municípios que a decisão seja tomada pela Câmara Municipal, também considerou que se deveria remeter para decisão do órgão.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a proposta não está devidamente fundamentada para ser a Câmara a decidir sobre esta matéria. Quando esta função for integrada no Mapa de Pessoal então sim, será competência da Câmara e da Assembleia Municipal. Por isso reafirmou que, não tendo nada a ver com a pessoa ou com a função em causa, entende que a designação do Contabilista Público é uma competência do Presidente da Câmara e não da Câmara Municipal, por isso declarou que não toma parte desta decisão.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que subscreve a posição da vereadora Ana Sousa, contudo frisou que os vereadores do Partido Socialista nada têm a opor ao nome indicado para a função, apenas entendem que esta decisão não é

Câmara Municipal de Óbidos		163
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

uma competência da Câmara, por isso declarou que também não iria participar na votação.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues declarou que pelas mesmas razões também não iria participar na votação.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de designação de técnico para o exercício da função do “Contabilista Público”, prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 1 92/2015, de 11 de setembro, na atual versão. Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves não participaram na votação.***-----

--- 070. **BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** -

Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à decisão, sendo que, para preservar a privacidade e a confidencialidade dos dados de cariz pessoal, para não ferir a suscetibilidade dos estudantes e dos seus agregados familiares e uma vez que a ata é um documento de dimensão pública, foram ocultados da informação do Gabinete de Educação os nomes dos candidatos excluídos, podendo sempre, a nível interno, o número do processo ser associado ao candidato. Por uma questão de transparência não foram ocultados os nomes dos estudantes que foram contemplados com bolsa de estudo:-----

– «Assunto: Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2020-2021 - proposta de decisão-----

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, a autarquia sob proposta da Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá anualmente bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados de acordo com os critérios aí previstos, residentes no concelho, que ingressem no ensino superior.-----

As condições de atribuição são definidas no Regulamento, sendo que o valor anual a atribuir pela Câmara Municipal “é financiado através de verbas inscritas” no PAM – Plano de Actividades Municipais”, cuja dotação para 2021 é de 40.500,00 euros.-----

Mediante o cabimento do valor de 38.500,00 euros, remete-se para decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição da comparticipação financeira conforme consta da informação da Divisão de Educação e Ata do Júri em anexo, para os efeitos previstos no artigo 14.º do citado Regulamento, devendo nos termos do n.º 2 ser cumprida a audiência prévia dos interessados, conforme redação do Código do Procedimento Administrativo em vigor.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal»-----

«**Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior – 2020/2021**-----

Em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, decorreu entre os dias 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020, o período para apresentação de candidaturas, ao qual foram submetidos cinquenta e quatro pedidos.-----

Procedeu-se a entrevistas e/ou contactos telefónicos com todos os candidatos e/ou suas famílias, nos dias compreendidos entre 1 a 28 de fevereiro de 2021.-----

Seguiram-se a reunião, por videoconferência tendo em vista minorar os riscos de contágio atuais, conforme previsto, com as necessárias adaptações, na Lei nº n.º1-A/2020, de 19 de março, e subsequentes alterações, e nos termos no n.º 2 do Despacho n.º 13/PRE/2021, de 1 de março de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e

Câmara Municipal de Óbidos		164
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19, da comissão de seleção e avaliação, no dia 12 de março de 2021, respetivamente, para se analisar, ordenar e formular proposta para submeter à apreciação do executivo camarário, das quais se junta ata em anexo.-----

Considerando a dotação orçamental de quarenta mil e duzentos e cinquenta euros, foi decidido propor ao executivo camarário a atribuição de trinta e seis bolsas de estudo, o que perfaz o montante total de trinta e oito mil e quinhentos euros.-----

A Comissão de Seleção e Avaliação decidiu propor o seguinte:-----

- a) Considerar para cálculo do rendimento per capita das famílias os seus rendimentos atuais, contabilizando-se todas as quantias que representem receita para as mesmas, inclusive, as prestações de subsídio de desemprego ou de rendimento social de inserção, que em alguns casos são o único rendimento apurado;-----
- b) Foi decidido excluir as seguintes candidaturas:-----
 1. **12 candidaturas (listagem em anexo)** visto não cumprir o previsto n.º 4 do Art.º 6.º do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€);-----
 2. **6 candidaturas** por não cumprimento do previsto na **alínea e) do n.º 1, do art.º 7,** do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior, nomeadamente:-----

	nome do candidato	aproveitamento em %
1	██████████	75,00%
2	████████████████████	75,00%
3	██████████	86,00%
4	██████████	75,00%
5	██████████	86,00%
6	██████████	inscrito em 2020/21 no 5º ano e tendo uma cadeira não concluída, não é possível apresentar a tese sem a cadeira concluída. Em 2019/20 – teve inscrito no 5º ano e recebeu bolsa CMO de 1000,00€.

Deste modo, foi decidido propor a atribuição de **36 bolsas** bolsas de estudo, passando esta rubrica a contemplar o valor global de trinta e oito mil e quinhentos euros, ordenadas da seguinte forma:

	ACS	NIPG	Identificação do Candidato	Proposta atribuição	
1º	172/19	19749/20	Pedro Francisco Camilo Cipriano	1 000,00 €	
2º	138/19	18976/20	Ana Catarina Gomes Andurão	750,00 €	
3º	176/19	19861/20	Tiago Gomes Andurão	750,00 €	
4º	447/21	19189/20	Bruna Ribeiro Gregório	1 000,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos					165
Ata n.º 06/2021			Reunião de 19.03.2021		
5º	450/21	19344/20	Liliana Raquel Pais Marques	1 500,00 €	
6º	441/21	18471/20	Catarina Isabel Pais Marques	1 500,00 €	
7º	446/21	19107/20	Margarida Pinheiro Simão	1 000,00 €	
8º	161/19	19108/20	Luana Madalena Oliveira da Silva de Sousa	1 000,00 €	
9º	452/21	19387/20	Margarida Maria Oliveira Silva Sousa	1 000,00 €	
10º	162/19	18406/20	Lúcia Margarida Reis Ferreira	1 500,00 €	
11º	444/21	18974/20	Diana Filipa Rodrigues Neves	750,00 €	
12º	460/21	19876/20	João Filipe Rodrigues Neves	1 500,00 €	
13º	143/19	18277/20	Beatriz Teixeira Dias	1 500,00 €	
14º	145/19	19337/20	Carolina Isabel Vicente Pinto	1 500,00 €	
15º	142/19	18978/20	Beatriz Rosário Pereira	1 000,00 €	
16º	450/21	19345/20	João do Rosário Pereira	1 000,00 €	
17º	470/21	20061/20	Miguel Alexandre Ciência Pereira	750,00 €	
18º	167/19	19944/20	Miguel Rocha Leandro	1 500,00 €	
19º	466/21	19982/20	André Rocha Leandro	750,00 €	
20º	168/19	19980/20	Nádia Margarida Vieira Simão	1 500,00 €	
21º	159/19	19342/20	Lara Batista Madureira	1 000,00 €	
22º	457/21	19871/20	David Roberto Batista	1 000,00 €	
23º	458/21	19867/20	Patrícia Alexandra Pereira Paulo	750,00 €	
24º	175/19	19282/20	Tatiana Filipa Reis Domingues	1 000,00 €	
25º	443/21	18966/20	Maria João de Jesus Ribeiro	750,00 €	
26º	453/21	19424/20	Carolina da Costa Santos	1 500,00 €	
27º	440/21	18405/20	Alexandre Filipe Simões Calçada	750,00 €	
28º	155/19	19508/20	Joana Rita Gomes Vieira	1 500,00 €	
29º	461/21	19908/20	Ana Marta Marques Ferreira	750,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos					166
Ata n.º 06/2021			Reunião de 19.03.2021		
30º	160/19	18511/20	Liliana Penha Sousa	750,00 €	
31º	442/21	18589/20	Guilherme Mateus Dias dos Santos	750,00 €	
32º	140/19	18765/20	Bárbara Capinha Corado dos Reis Agostinho	1 000,00 €	
33º	148/19	18212/20	Catarina Sofia Roberto Tomás	750,00 €	
34º	164/19	18968/20	Mariana Rosendo Cristóvão	1 000,00 €	
35º	469/21	20058/20	Leandro Miguel Oliveira Casaca	1 500,00 €	
36º	462/21	19909/20	Marta Sofia Moreira Capinha	1 000,00 €	
				38 500,00 €	
37º	156/19	19336/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(451,42€) não inferior ao IAS (438,81€)
38º	449/21	19340/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(481,51€) não inferior ao IAS (438,81€)
39º	166/19	18963/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(483,20€) não inferior ao IAS (438,81€)
40º	454/21	19739/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(487,09€) não inferior ao IAS (438,81€)
41º	463/21	19913/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(520,41€) não inferior ao IAS (438,81€)
42º	456/21	19747/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter captação média mensal do agregado familiar(520,80€) não inferior ao IAS (438,81€)
43º	471/21	20064/20	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente

Câmara Municipal de Óbidos					167
Ata n.º 06/2021			Reunião de 19.03.2021		
					carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(525,67€) não inferior ao IAS (438,81€)
44º	455/21	19746/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(580,48€) não inferior ao IAS (438,81€)
45º	467/21	20015/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(632,13€) não inferior ao IAS (438,81€)
46º	445/21	19106/21		EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(634,30€) não inferior ao IAS (438,81€)
47º	448/21	19334/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(652,07€) não inferior ao IAS (438,81€)
48º	465/21	19976/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar(841,77€) não inferior ao IAS (438,81€)
49º	144/19	19346/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
50º	464/21	19963/21		EXCLUÍDO	Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
51º	151/19	19341/20		EXCLUÍDO	Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez

Câmara Municipal de Óbidos				168
Ata n.º 06/2021			Reunião de 19.03.2021	
				que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
52º	459/21	19869/20	████████████████████	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
53º	468/21	20056/20	████████████████████	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
54º	174/19	18981/20	████████████████████	EXCLUÍDO Conforme previsto na alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.

Assim, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a proposta de decisão da Comissão.-----

Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnico Superior».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o choca que haja alunos que fiquem de fora dos apoios, não que não tenham cumprido com uma questão regulamentar de grande importância que é o cumprimento dos objetivos e sucesso escolar a que estão obrigados, mas por causa da apreciação com o limite do valor do IAS, indexante que é utilizado pelo Município de Óbidos como referencial em variadas percentagens.-----

Referiu que se a percentagem a aplicar sobre o valor do IAS fosse até 1,2 ou 1,3 não ficariam esses alunos de fora, por isso disse que lamenta que a Câmara não tenha ainda encontrado uma fórmula para não deixar de fora dos apoios nenhum aluno que estuda longe de casa e que com as suas famílias faz um esforço brutal para concluir a sua formação, para mais com valores tão próximos do IAS.-----

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

Acrescentou que isto resolvia-se com uma alteração ao regulamento para tentar ir ao encontro de ajudar a qualificar as pessoas, nomeadamente as que têm maiores dificuldades.-----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que é difícil de perceber que para o mesmo agregado familiar com o mesmo rendimento e a mesma capitação o município tenha um perceção diferente para atribuir os apoios sociais, programa a programa. Para as bolsas de estudo o limite é o IAS, 438,81€, noutras medidas criadas ao abrigo da COVID-19 o limite já é diferente e para o apoio ao medicamento o limite ainda é mais restritivo. Disse que o referencial para uma família deveria ser o mesmo para todos os apoios, devendo haver uma posição construtiva acima do IAS, porque nos termos do regulamento quem vive com rendimentos per capita acima de 438 euros não é considerado estudante economicamente carenciado, mesmo quando a sua capitação é de 450€. Por isso os regulamentos têm de ter uma apreciação em função da realidade, serem sensíveis a esta matéria e terem uma visão mais humanista, para não deixar de fora alunos que estão 10€ acima da linha do IAS, mas com rendimento francamente insuficiente.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a Comissão de Seleção e Avaliação decidiu contabilizar todas as quantias que representam receitas para o cálculo do rendimento *per capita* das famílias, inclusive as prestações desemprego ou de rendimento social de inserção, que em alguns casos são o único rendimento apurado. Nessa medida perguntou se os candidatos excluídos por excesso de capitação estão em agregados familiares cujo rendimento resulte de prestações de subsídio de desemprego ou de Rendimento Social de Inserção.-----

--- O vereador José Pereira disse que nenhum destes alunos que foram excluídos por ultrapassar o valor do IAS o foram por terem rendimentos resultantes de subsídio de desemprego ou de Rendimento Social de Inserção.-----

--- Respondendo ao vereador Paulo Gonçalves o vereador José Pereira referiu que é intenção do município apoiar o maior número de alunos possível para que possam completar a sua formação, mas há que cumprir as regras que estão definidas em regulamento, e fosse qual fosse o valor que servisse de referência haveria sempre alunos que ficariam de fora por uma margem mínima, porque tem de haver sempre um limite. As candidaturas têm sido apreciadas no âmbito do regulamento vigente e nessa sequência foi elaborada a proposta que está para aprovação, no sentido de ajudar as famílias o mais rápido possível, especialmente as que têm dificuldades acrescidas devido à situação de pandemia.-----

Acrescentou que algumas destas famílias que tenham necessidade de um outro qualquer apoio municipal podem recorrer a esse apoio, o que demonstra que o município está disponível para apoiar as famílias, e nesse sentido tem feito um esforço enorme, inclusivamente nas bolsas de estudo tem vindo a aumentar de ano para ano o valor e o número de bolsas.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que há uma falta de critério e de coerência para estabelecer os limites de quando se é carenciado, porque para cada medida de apoio há critérios diferentes. Afirmou compreender as explicações dadas pelo vereador José Pereira, mas o problema reside no Regulamento que tem dez anos, que está obsoleto e desenquadrado da realidade, não tendo havido por parte do executivo municipal vontade de o mudar, independentemente de a Câmara querer ajudar as pessoas com baixos rendimentos.-----

--- O vereador José Pereira disse que efetivamente o Regulamento tem dez anos e tem determinados aspetos que podem ser melhorados com uma alteração, mas é sobre o estabelecido no regulamento vigente que tem de se decidir, com o

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

referencial do IAS, e todas as candidaturas que ultrapassam esse valor têm de ser excluídas por força do Regulamento, independentemente da injustiça que isso possa ter.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que tem de haver objetividade e cumprimento das regras que o próprio órgão definiu, não querendo isso indiciar que a Câmara seja mais ou menos humanista. Concordou que o Regulamento precisa de ser melhorado à luz do que aconteceu nos últimos anos e não necessariamente por um ano atípico de pandemia, porque para situações atípicas há medidas atípicas de apoio específicas para a situação do momento atípico.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada a proposta de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2020-2021. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita aos interessados, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.**-----

--- 071. **PRAÇA DA CRIATIVIDADE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** -

Transcrevem-se as seguintes informações: - «Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” -PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL-----

Com a celebração do contrato da empreitada (em anexo), nos termos da sua Cláusula 11.ª, fui nomeado gestor do presente contrato.-----

O presente pedido de prorrogação de prazo foi enviado à fiscalização da obra, para efeitos de análise e emissão de parecer.-----

O diretor de fiscalização emitiu parecer favorável que se anexa sobre o referido pedido de prorrogação de prazo.-----

Face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para que o Dono da Obra delibere sobre o pedido de prorrogação de prazo de 144 dias solicitado pelo empreiteiro.-----

Caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente, o termo do prazo para a conclusão da obra, inicialmente previsto para o dia 31 de março de 2021, passará a ser o dia 23 de agosto de 2021.-----

Envia-se também em anexo à presente informação o mapa resumo da empreitada até à data.-----

À consideração superior, José Chaves, Arq.º».-----

«Atendendo ao auto de suspensão n.º 2, subscrito pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, o pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada por um período de 144 dias poderá ser deferido, não com base nos artigos 312º e 314º do CCP conforme fundamentado pelo empreiteiro, mas sim por força do disposto no n.º 2 do Artigo 298.º do CCP, uma vez que a suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução. Para deliberação da Câmara Municipal.-----

18-03-2021, O chefe da DOEM em regime de substituição – Luís Filipe do Carmo Almeida».-----

«Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL-----

Apresentado pelo empreiteiro pedido de prorrogação do prazo para conclusão da empreitada da Praça da Criatividade, conforme documento que se junta, sobre o mesmo

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

pronunciou-se a Fiscalização Externa, o Gestor do Contrato e o Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, conforme anexos.-----

Sobre o pedido de prorrogação de prazo em apreciação pela Câmara Municipal, entende-se que a eventual aprovação do mesmo deverá ser tomada com diferente fundamentação e enquadramento jurídico do requerido, tendo em conta a ocorrência da suspensão da execução dos trabalhos, conforme “auto de suspensão n.º 2”, por impossibilidade temporária de os executar (1ª parte da alínea a) do artigo 297.º do CCP), com recomeço da execução logo que cessaram as causas dessa suspensão que determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, nos termos do artigo 298.º, n.º 2, do CCP.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».-----

--- O Presidente da Câmara referiu que objetivamente a prorrogação tem a ver com um impedimento na prossecução da obra, porque foi uma suspensão por um imperativo e daí resulta uma prorrogação do prazo do contrato pelo mesmo período, por força do disposto no n.º 2 do Artigo 298.º do CCP.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que é referido um auto de suspensão n.º 2, pelo que perguntou se há um auto de suspensão n.º 1.-----

--- O Sr. Presidente respondeu afirmativamente, tendo o auto de suspensão n.º 1 resultado de uma questão que tinha a ver com o plano de segurança e em particular que teve a ver com a remoção da cobertura em amianto do antigo edifício e da necessidade de emissão de pareceres e da respetiva autorização para a remoção.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o porquê de o auto de suspensão n.º 2 não ter sido determinado pelo órgão competente, que é a Câmara Municipal.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que houve um despacho proferido pelo vereador Pedro Félix com competência delegada para as obras municipais, por na altura ter havido o entendimento de que teria a competência para proferir o despacho. Compulsada toda a informação e numa leitura mais atenta chegou-se à conclusão que o vereador Pedro Félix não tinha competência para proferir o despacho, e por isso o assunto vem à Câmara para ser tomada a decisão de prorrogação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que numa obra desta dimensão tem dificuldade em perceber como isto ocorreu, no dia 22 de janeiro de 2020, e é passado um ano que se decide trazer o assunto à reunião de Câmara para a decisão da prorrogação do prazo.-----

O mesmo vereador perguntou porque são 144 dias de prorrogação e não outro período de tempo, porque não encontrou nada no processo que explique e que fundamente o prazo proposto.-----

--- O vereador Pedro Félix explicou que o período de suspensão da obra foi de 144 dias, o mesmo que é proposto para a prorrogação.-----

--- O Sr. Presidente complementou afirmando que os 144 dias de suspensão da obra teve a ver com a execução de serviços de arqueologia para emissão de parecer da DGPC, o que demorou algum tempo, e só depois se puderam fazer as escavações arqueológicas, que também demoraram mais tempo devido às más condições meteorológicas.-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que, sem querer atingir alguém em particular, fica perplexa com o atabalhoamento e o descontrolo na gestão processual interna das obras municipais, porque muitas vezes tem de ser a entidade externa a dar o alerta para o desenrolar do processo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

Referiu que agora aparece o auto de suspensão n.º 2 assinado por um vereador sem ter competência para tal, usurpando as competências da Câmara Municipal, e o auto de suspensão n.º 1 nem sequer veio à Câmara e portanto não tem conhecimento do que seja, pelo que a vereadora Ana Sousa declarou querer arguir a anulabilidade destes dois autos de suspensão.-----

Como não sabe do que resultou do primeiro auto de suspensão a vereadora Ana Sousa afirmou que não sabe quanto tempo a obra esteve suspensa e quem autorizou a suspensão, vindo agora uma prorrogação do prazo para decisão com deficiente fundamentação, porque em lado algum se diz que esta obra esteve suspensa por 144 dias, por isso tem dificuldade em acompanhar na decisão da prorrogação do prazo, quando não teve oportunidade de se ter pronunciado quanto à suspensão, por isso pediu explicações de como juridicamente se vai sair desta situação.-----

--- O Presidente da Câmara refutou que os processos de obras municipais sejam geridos de forma atabalhoada, para mais que os técnicos e inclusivamente o vereador Pedro Félix têm levado a cabo muitas obras com total vigilância das instâncias nacionais e europeias, e desse ponto de vista já têm a avaliação mais que avalizada, tanto mais que o Município de Óbidos é dos que têm uma melhor taxa efetiva de execução dos fundos europeus.-----

Disse que se for necessário fazer uma ratificação do auto de suspensão não há qualquer problema em fazê-lo, mas que fique claro que o vereador Pedro Félix tem feito sempre tudo com zelo, no estrito cumprimento das funções para atingir o objetivo das metas que estão definidas.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que fez questão de frisar que não estava a atacar nenhuma pessoa em particular, mas reafirmou que mantinha o que disse quanto à forma atabalhoada com que os processos são conduzidos e apresentados à Câmara, e não é por o Município de Óbidos ter uma boa taxa de execução que contraria a sua apreciação sobre a gestão processual.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que o assunto que está para deliberação é a prorrogação de prazo com base numa suspensão que ninguém duvida que aconteceu efetivamente. Se o auto de suspensão respeitou o formalismo e se foi corretamente subscrito é uma questão que não está para deliberação, apesar de interferir no que é colocado para decisão, mas não é o objeto da decisão.-----

Disse que a suspensão determina um efeito, e o impedimento é de natureza externa porque é alheia ao dono da obra e é alheia ao empreiteiro, portanto mesmo que não lavrado o auto de suspensão a suspensão foi efetiva e ocorreu, e o efeito, até para não prejuízo da própria execução do contrato, exige que de facto o prazo seja consonantemente alterado.-----

Portanto disse entender que neste momento não devem ser misturadas outras questões além do objeto da deliberação que deve ser tomada pela Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os órgãos devem pronunciar-se sobre as situações em concreto que lhe são presentes, e existindo um problema ele deve ser resolvido da forma mais célere e eficaz que vá ao encontro das expectativas de todos, e é nesse sentido que se deve tentar procurar uma solução.-----

Referiu que a diferença está no ponto de partida que não aconteceu, porque se os vereadores do Partido Socialista não tivessem feito as perguntas fica por verificar se a questão do auto teria sido comunicada à Câmara. O certo teria sido quando foi detetado o problema o assunto ser trazido à Câmara com uma proposta de solução para o resolver, mas não tendo isso acontecido e perante esta falta de

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata n.º 06/2021	Reunião de 19.03.2021	

transparência, disse que os vereadores do Partido Socialista não podem sentir confiança nestes processos.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que havendo um auto de suspensão dois tem de haver o auto de suspensão um, o qual terá seguido a mesma forma, pelo que sugeri que se regularize este processo através de ratificações. Deverá também apurar-se quanto tempo a obra esteve parada de acordo com o auto de suspensão um e verificar se há que prorrogar também o prazo decorrente desse auto de suspensão.-----

Perguntou a mesma vereadora se decorrente desta decisão tem de ser formalizado um adicional ao contrato, já que a prorrogação do prazo, não acrescentando prazo de execução, faz avançar a data prevista para a conclusão da obra.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara tem de prorrogar o prazo equivalente à suspensão do auto n.º 2 porque o período da suspensão referente ao auto n.º 1 foi assumido pelo empreiteiro. Acrescentou que se há que regularizar este aspeto formal dos autos de suspensão, então que venham à próxima reunião de Câmara para ratificação.-----

Relativamente à formalização de um contrato adicional o Presidente da Câmara respondeu que não é necessário, porque o que está em causa são suspensões alheias ao dono da obra e ao empreiteiro. Nos termos dos artigos 297.º e 298.º do CCP é claro que a suspensão dá direito à prorrogação em igual período sem direitos indemnizatórios ou de reequilíbrio financeiro, e portanto sem alteração do contrato original.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista acrescentou que não tem de haver um contrato adicional porque o prazo de execução da obra continua a ser o mesmo, tem de haver uma alteração ao plano de trabalhos, que até já pode ter sido feito em função dos prazos suspensos.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu a suspensão da reunião por cinco minutos para os vereadores do Partido Socialista poderem pensar sobre o assunto, o que foi concedido.-----

--- Retomada a reunião, o vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista teriam preferido que este ponto tivesse sido retirado para vir à próxima reunião de Câmara com outra solução e com suporte jurídico, mas mantendo-se a intenção de ser tomada hoje a decisão os vereadores do Partido Socialista iriam abster-se.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP, o executivo municipal prorrogou por 144 dias o prazo do Contrato n.º 1/2019, para a conclusão da Empreitada da Praça da Criatividade.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 59 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----